



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

PROJETO DE LEI N.º 030/99

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO PARA INCENTIVAR A CONSTRUÇÃO CIVIL EM TRÊS PASSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZILÁ MARIA BREITENBACH, Prefeita Municipal de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 87, IV, da Lei Orgânica do Município ... **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei seguinte:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a CACIS e APASSOS/CREA/PAME, com o objetivo de fomentar a construção civil em Três Passos, como forma de gerar emprego e renda.

§ Único - A interveniência do CREA/PAME dar-se-á nos termos do Protocolo de Intenções, anexo 2.º desta Lei.

Art. 2.º - A duração do Convênio é de 15 de maio de 1.999 até 31 de dezembro de 2.000.

Art. 3.º - O convênio será firmado nos termos do Anexo 1.º desta Lei.

Art. 4.º - As verbas de divulgação serão oriundas do Orçamento próprio de publicidade e as verbas para a premiação serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária:
13.01.11.62.346.2.017 – 4120 – Manutenção da Secretaria da Indústria e Comércio.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS
Aos 24 dias do mês de maio do ano de 1.999.


ZILÁ MARIA BREITENBACH
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

ANEXO 1.º PROJETO DE LEI N.º 030/99.

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO

**CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A CACIS E
A ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E AR-
QUITETOS.**

DAS PARTES CONVENIADAS

- A) O MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS, denominado EXECUTIVO, representado por sua Prefeita Municipal, Prof^ª. ZILÁ MARIA BREITENBACH, brasileira, casada, professora, CPF N.º 279.983.390-04, domiciliada em Três Passos;
- B) A ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE TRÊS PASSOS, doravante denominada APASSOS, neste ato representada por sua Presidenta, ENG. FABI-ANE PASTORIO, brasileira, solteira, engenheira, CPF N.º 595.881.360-91, domiciliada em Três Passos;
- C) A CÂMARA DA AGROPECUÁRIA, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS DE TRÊS PASSOS, doravante denominada CACIS, neste ato representada por seu Presidente WALMOR BALBINOT, brasileiro, solteiro, comerciante, CPF N.º 360.476.600-10, domiciliado em Três Passos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

SOBRE AS FINALIDADES

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente convênio visa a fomentar a construção civil como forma de incentivar o emprego de mão-de-obra do setor, atualmente em grande parte ociosa e a propiciar o incremento de edificações no município.

SOBRE A VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Convênio entrará em vigor dia 15 de maio de 1.999 e se estenderá até 31 de dezembro de 2.000.

SOBRE AS MODIFICAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Convênio poderá ser alterado, nos estreitos limites da Lei, em comum acordo entre os Conveniados e mediante TERMOS ADITIVOS.

SOBRE AS COMPETÊNCIAS

CLÁUSULA QUARTA – Compete ao EXECUTIVO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Promover a isenção de tributos relativamente à construção civil, nos termos que dispuser Lei Municipal cuja cópia faz parte deste instrumento;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Participar da elaboração, coordenação e implantação da campanha publicitária;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Apoiar as construções com máquinas e equipamentos necessários;

PARÁGRAFO QUINTO – Promover um sorteio entre os cidadãos envolvidos no programa, sendo que o mesmo se dará em audiência pública, na Câmara de Vereadores, com início às 16:00 h, nas datas seguintes e para os seguintes prêmios, sendo que cada item será objeto de um sorteio distinto:

- a) Em 28 de dezembro de 1.999:
 - 1) Um lote urbano N.º 12, Quadra 354, localizado no Loteamento Irgang, sito na Rua Benjamim da Silva Osório, com área de 364,56 m².
 - 2) Um jogo de sofá
 - 3) Um rec
 - 4) Uma televisão 14 polegadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

b) Em 12 de junho de 2.000:

- 1) Um lote urbano N.º 14, Quadra 354, localizado no Loteamento Irgang, sito na Rua Benjamim da Silva Osório, com área de 363,99 m².
- 2) Um balcão aéreo três portas;
- 3) Um balcão três portas, com pia inox, uma cuba
- 4) Uma geladeira;
- 5) Um fogão.

c) Em 28 de dezembro de 2.000:

- 1) Um lote urbano N.º 14, Quadra 354, localizado no Loteamento Irgang, sito na Rua 5.566, com área de 412,91 m².
- 2) Um dormitório casal.

CLÁUSULA QUINTA – Compete à APASSOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Prestar apoio técnico para a revisão da legislação pertinente à construção civil;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Prestar responsabilidade técnica gratuita de projetos padrão do PA-ME/CREA elaborados pela SMOV, dentro do convênio com o CREA/RS.

CLÁUSULA SEXTA: Cabe à CACIS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Promover cursos de qualificação de mão-de-obra;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Procurar otimizar linhas de financiamento junto aos Agentes Financeiros;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Promover descontos no comércio afim.

SOBRE A DENÚNCIA E A RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente Convênio poderá ser denunciado pelos convenientes dando-se notificação com pelo menos sessenta dias de antecedência, podendo, igualmente, ser rescindido a qualquer momento, pelo inadimplemento de qualquer das partes, somente em relação ao inadimplemento, ficando cada um responsável pelos prejuízos daí decorrentes.

SOBRE O FORO COMPETENTE

CLÁUSULA OITAVA – Elegem o Foro da Comarca de Três Passos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

E por estarem assim justos e acordados, mandam lavrar o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, que vai pelas partes assinado e por duas testemunhas instrumentais, para que dele surtem seus jurídicos e legais efeitos.

Três Passos, 24 de maio de 1.999.


ZILÁ MARIA BREITENBACH
PREFEITA MUNICIPAL

FABIANE PATORIO
APASSOS

WALMOR BALBINOT
CACIS

TESTEMUNHAS: